

Prefeitura Municipal de Montanha Estado do Espírito Santo

Lei nº 697

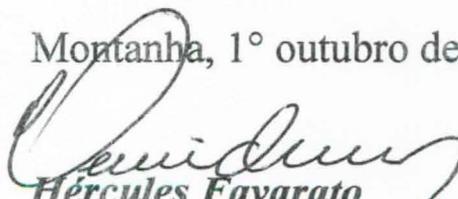
Dispõe sobre abertura
de **Créditos Adicionais**.

Faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo
autorizado a aumentar em mais **20% (vinte por cento)**, o
percentual fixado na letra “b” do art. 4º, da Lei nº 676, de 20
de dezembro de 2007, para atender suplementações de
dotações dos Orçamentos do Poder Executivo e Legislativo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Montanha, 1º outubro de 2008.


Hércules Favarato
Prefeito Municipal